



**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES/INTERESSADAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

O município de Boa Viagem, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 100/2021, de 01 de fevereiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, sob a condução do Pregoeiro(a) Sr.(a) Williamys Carneiro Carvalho e sua equipe de apoio composta por Raquel Pereira de Sousa e Glecia Maria Vieira Ferreira, nomeados pela Portaria nº 101/2021, de 01 de fevereiro de 2021.

**HORÁRIO, DATA E LOCAL:**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

**RECEBIMENTO DE PROPOSTA(S) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATÉ:**

Às 12:00 horas.

Do dia 03 de fevereiro de 2022.

No endereço: sítio eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET).

**ABERTURA E ANÁLISE DA(S) PROPOSTA(S):**

Às 12:00 horas.

Do dia 03 de fevereiro de 2022.

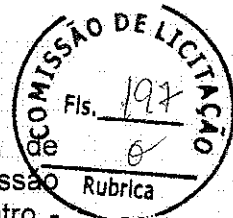
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**

Às 14:00 horas.

Do dia 03 de fevereiro de 2022.

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Formas de contato:



No(s) endereço(s): sítio eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET) - quando for pregão eletrônico ou na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE ou email [licitacaoboaviagem@gmail.com](mailto:licitacaoboaviagem@gmail.com)\* - [pmbv\\_oficial@boaviagem.ce.gov.br](mailto:pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br) ou no telefone (88) 3427.7001 - **(88) 9.8168.1714\***.  
**\*(preferencialmente)**

Esclarecimentos, consultas, recursos, impugnações e/ou outros:

No(s) endereço(s): sítio eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET) - quando for pregão eletrônico ou na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE ou no email [licitacaoboaviagem@gmail.com](mailto:licitacaoboaviagem@gmail.com).

Disponibilização dos atos administrativos, licitação (edital, avisos, propostas de preços, impugnações, recursos, adjudicação, homologação, outros):

No(s) endereço(s): sítio eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET) - quando for pregão eletrônico ou na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE ou <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> (Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE) ou <https://www.boaviagem.ce.gov.br/licitacaolista.php> (Portal de Licitações do Município de Boa Viagem/CE).

**CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:**

- ANEXO I** - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
- ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO
- ANEXO IV** - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO V** - MINUTA CONTRATUAL

## 1.0 - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais prestações de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados para atender as necessidades da Secretaria de Educação e demais Unidades Administrativas participantes/interessadas do Município de Boa Viagem/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo.

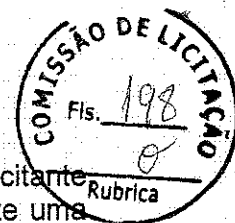
## 2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob a forma de consórcio ou grupo de empresas;



2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

## 2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

## 2.3- REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

2.3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

2.3.1.1- coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

2.3.1.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

2.3.1.1.3 - abrir as propostas de preços;

2.3.1.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

2.3.1.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

2.3.1.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

2.3.1.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

2.3.1.1.8 - declarar o vencedor;

2.3.1.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

2.3.1.1.10 - elaborar a ata da sessão;

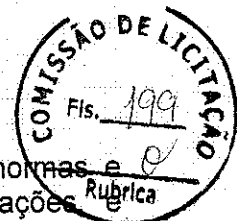
2.3.1.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

## 3.0 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

3.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto as unidades da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sediadas no País.

3.2 - Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso "licitantes (fornecedores)".

3.3 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)



3.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BBMNet licitações e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias, por ato devidamente justificado.

3.5 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "BBMNet Licitações". A participação pode ser dar como licitante direto ou ser representado por uma de corretora associada.

3.6 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.7 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE ou a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.8 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.9 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

3.10. Nas licitações promovidas por órgãos públicos os licitantes estarão sujeitos ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, nos valores de acordo com o link <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/valores-ressarcimento-de-custos>

3.11. A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do art. 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

3.12. As corretoras que participarem como representantes de licitantes perante o Sistema poderão negociar livremente a cobrança de outros valores a título de corretagem pelos serviços prestados.

#### **4.0 - PARTICIPAÇÃO:**

4.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), opção "Login", observando data e horário limite estabelecidos.



4.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste Edital.

4.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

4.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

4.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## 5.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS.

### 5.1. PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

5.1.- A proposta de preços deverá ser registrada no sistema eletrônico onde se fará a sessão de licitação, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando os itens propostos conforme termo de referência e sendo anexada o arquivo da proposta de preços para o item, sendo o aceito o mesmo arquivo para os demais itens, desde que contemple todos os itens de interesse do proponente.

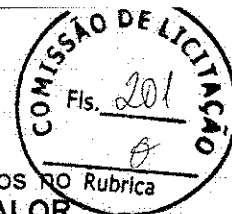
5.1.1- O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.2 – Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.

5.1.2.0- Marca do produto no sistema, quando for o caso e ainda na proposta eletrônica em anexo ao sítio eletrônico conforme anexo II do edital, quando for o caso.

5.1.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

5.1.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.



5.1.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL** do lote OU **VALOR UNITÁRIO**.

5.1.3 - Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no sistema eletrônico e no campo "FICHA TÉCNICA" anexar a proposta de preços eletrônica conforme modelo do anexo II do edital ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio. E quando for o caso informar se a empresa é ME/EPP.

5.1.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

5.1.5- As propostas de preços deverão ainda conter

5.1.5.1- Marca do produto no sistema, quando for o caso e ainda na proposta eletrônica em anexo ao sítio eletrônico conforme anexo II do edital, quando for o caso;

5.1.5.2- Preço unitário e total propostos cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

5.1.5.3- Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO I - especificações dos produtos**.

5.1.5.4- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.1.5.5- O valor global de cada **ITEM/LOTE** deverá ser cotado em algarismos, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerão os valores unitários.

## 5.2- PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA)

5.2.1- Ao final da sessão o licitante declarado vencedor deverá apresentar proposta de preços final (consolidada) quando for solicitado pelo pregoeiro no chat do sistema, conforme o item 7.0 do edital, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, via e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital.

5.2.2- As propostas de preços final (consolidada) deverá ainda conter:

5.2.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2.2- Assinatura do Representante Legal;

5.2.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;



5.2.2.4- A marca dos produtos e/ou fabricante, nos casos em que couber, compatíveis com o informado no sistema eletrônico e na proposta inicial em anexo ao sistema;

5.2.2.5- Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.2.6- Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO I - especificações dos produtos.**

5.2.2.7- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.2.8- O **valor global de cada ITEM/LOTE** deverá ser cotado em algarismos, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerão os valores unitários.

5.2.2.9- Quando a licitação for por lote, o licitante deverá obrigatoriamente reajustar sua proposta de preços proporcionalmente em todos os itens e ainda observando os valores limites individuais de cada item orçado pela administração, sob pena de desclassificação, tudo isto se dá para evitar "jogo de planilhas". Segue exemplo fictício:

Lote 01 - com 02 itens, sendo o valor estimado do item 01 em R\$ 20,00 e do item 02 em R\$ 10,00 e quantidades de cada item sejam 15, portanto o valor estimado total do lote é de R\$ 450,00, suponhamos que o licitante em sua proposta inicial tenha sido da seguinte forma: item 01 - R\$ 30,00 e item 02 - R\$ 8,00, sendo o valor total do lote de R\$ 570,00, o licitante então arremata o lote pelo R\$ 427,50, o que representa uma redução de 25% (vinte e cinco por cento) do lance inicial para o final, portanto, todos os valores de cada item deverão ser reajustados proporcionalmente em 25%, sendo assim, o valor do item 01 será de R\$ 22,50 e do item 02 será de R\$ 6,00, observe que o item 01 está acima do valor orçado individualmente pela administração que é de R\$ 20,00, ou seja, o licitante também deve observar isto e reduzir até o limite individual.

## **6.0 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:**

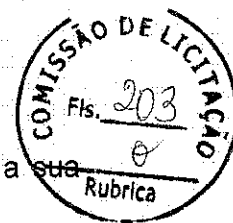
6.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 4.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2.1 - Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

6.2.2 - Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

6.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de Lotes da mesma licitação.



6.3.1 - O pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de lotes, se for o caso.

6.3.2 - Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

6.4 - O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante durante a sessão pública.

6.5 - O tempo normal de disputa será encerrado pelo pregoeiro.

## 6.6- DA FASE DE LANCES

### 6.6.1- MODO DE DISPUTA ABERTO.

A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos.

6.6.2 - Encerrado o prazo de 10 minutos, será prorrogado automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão.

6.6.3 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, mencionada anteriormente, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.6.4 - Na hipótese de não haver novos lances nos últimos dois minutos do período de duração da sessão, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.6.5- O pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.

6.6.6- O intervalo mínimo de diferença de valores nos lances deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo), tanto em relação a lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.7 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

## 7.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

7.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

7.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da





**Lei 10.520/2002.** O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 8.0 e 9.0 deste Edital.

7.3.1 - O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, no **prazo máximo de 02 (duas) horas** após o término da sessão de disputa de lances do último lote/item do pregão, via e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital, a proposta final de preços.

7.3.2.1 - Os prazos indicados nos itens 7.3.1 iniciam-se simultaneamente, devendo os licitantes cumprir ambos. **Independente de manifestação do pregoeiro sobre a documentação encaminhada por e-mail**, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é sempre obrigatório.

7.3.3 - No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 7.3.1, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

7.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 7.3.1, ou ainda o envio da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará inabilitação do licitante e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

7.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

7.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

7.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

## 8.0 - DA HABILITAÇÃO:

A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

### 8.1- HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

8.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

8.1.2- Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Observado que o aditivo consolidado atende as outras alterações anteriores, portanto, sendo suficiente.

### 8.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- Fazenda Federal (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (ISS);

### 8.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

8.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

8.2.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

### 8.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.1- Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação.

8.3.2- Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou outro conselho competente, da localidade da sede da PROPONENTE.

8.3.3- Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA ou outro conselho competente.

8.3.3.1- O vínculo do responsável técnico - Engenheiro Mecânico ou outro competente - com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

- Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;
- Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e com firma reconhecida de ambas as partes.



#### **8.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.4.1- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

8.4.2- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.

8.4.2.1- No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.4.2.2- As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECO), conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa nº 1.594 de 01 de dezembro de 2015, da Receita Federal do Brasil, fica exigida a apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, até o último dia útil do mês de maio do corrente ano.

8.4.2.3- As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicada na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente.

8.4.2.4- O Microempreendedor Individual-MEI que no ano calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASN SIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual).

#### **8.5- OUTRAS EXIGÊNCIAS:**

8.5.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

8.6 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

8.6.1 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

8.6.2 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.



8.6.3 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

## 8.7-DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.7.1- Os documentos de habilitação elencados no item 8.0 do edital deverão ser anexados ao sistema eletrônico em campo próprio para tal finalidade. Finalizado a etapa de lances o pregoeiro fará o download dos mesmos e julgará a habilitação da licitante vencedora. Os documentos anexados no sistema em via originais ou cópias autenticadas no prazo estabelecido do edital.

## 8.9- DO RESUMO DA SESSÃO

8.9.1- O licitante interessado fará o cadastramento de sua proposta de preços no sistema eletrônico e anexará o arquivo da mesma no sistema contendo as informações solicitadas em edital,

8.9.2- o licitante interessado fará simultaneamente a anexação dos documentos de habilitação no sistema eletrônico em campo próprio para tal finalidade.

8.9.2.1- Os documentos de habilitação deverão estar válidos para o dia da sessão eletrônica marcada no preâmbulo deste edital.

8.9.3- Encerrado o prazo para recebimento de propostas de preços eletrônica e documentos de habilitação, o pregoeiro então abrirá o sistema para classificação das propostas de preços.

8.9.3.1- Feita a classificação das propostas de preços eletrônica o pregoeiro então dará início a fase de lances no horário marcado em edital.

8.9.4- Encerrada a etapa de lances o pregoeiro analisará e julgará os documentos de habilitação do licitante vencedor que poderá ser inabilitado imediatamente ou habilitado.

8.9.5- O pregoeiro então irá declarar o licitante vencedor e habilitado e o convocará a apresentar a proposta de preços final consolidada, sendo o concedido o prazo **máximo de 02 (duas) horas**, para apresentação de **PROPOSTA DE PREÇOS FINAL** via e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital.

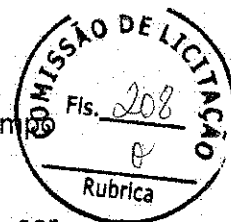
8.9.5.1- Será desclassificado ainda o licitante, que:

8.9.5.1.1- Não informar em campo próprio no sistema eletrônico os dados proponentes (proposta), tais como, valor unitário, valor total, especificações, marca, quando for o caso;

8.9.5.1.2- Quando informar em campo próprio no sistema eletrônico os dados proponentes (proposta), porém não anexar a proposta de preços eletrônica, ou se a mesma tiver divergência da proposta informada (proponente) no sistema;

8.9.5.1.3- Quando informar em campo próprio no sistema eletrônico os dados proponentes (proposta), anexar a proposta de preços eletrônica, porém não fizer o envio via email e/ou original conforme item 7.3.1 do edital;

8.9.5.2- Será inabilitado ainda o licitante, que:



8.9.5.2.1- Não anexar os documentos de habilitação no sistema eletrônico em campo próprio para tal finalidade;

8.9.6-Todos os documentos de habilitação exigidos nesse processo deverão ser apresentados, através do sistema da plataforma eletrônica, em original ou cópia autenticada, mesmo os documentos digitalizados, que devem retratar fielmente a condição do documento original ou autenticado. Caso o licitante contrarie ou deixe de apresentar qualquer uma dessas exigências, o mesmo será inabilitado.

## 9.0 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

9.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

9.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

9.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

9.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

9.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

9.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

9.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, passando a correr o prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** para apresentação da documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 7.3.1 deste edital.



9.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

9.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

9.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

9.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".

9.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 5 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens" sob pena de preclusão de seu direito.

9.1.1.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

9.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

9.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

9.1 – A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)).

9.1.1 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

9.1.2 - Proferida a decisão que declarar o(s) vencedor(es), o(a) Pregoeiro(a) informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema, **dentro do prazo de até 30 (trinta) minutos**. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo



de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.1.3 – O licitante terá 03 (três) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à manifestação da intenção de recurso, para protocolar, no endereço constante no preâmbulo do edital, a peça recursal original acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Cópia da peça recursal original, bem como contrarrazões e demais documentos poderão ser inseridos no campo próprio (upload) do sistema de licitações (sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)), se for o caso, ou encaminhadas no email [licitacaoboaviagem@gmail.com](mailto:licitacaoboaviagem@gmail.com).

9.1.4 - Na hipótese de encaminhamento tempestivo da peça recursal ou das contrarrazões de recurso através de serviço de postagem, obrigatoriamente do tipo SEDEX ou outro método de entrega rápida equivalente, e, por qualquer motivo, os referidos documentos não sejam protocolados neste Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE no prazo estabelecido no item 15.1.3, o pregoeiro somente conhecerá o recurso ou as contrarrazões de recurso se o licitante tiver encaminhado os referidos documentos, acompanhados do contrato social ou do instrumento de procuração, no mesmo prazo, para o endereço de e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital ou por meio eletrônico em campo próprio do sistema eletrônico (sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)).

9.1.4.1 - O conhecimento do recurso ou das contrarrazões de recurso na forma descrita no item anterior está condicionada ao protocolo, ainda que posterior, dos documentos originais, consoante disposto no item 15.1.3.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.

9.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.4 - Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE, em dias úteis, no horário de 08 às 12 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contra-razões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico, número do processo e do órgão solicitante da licitação, de forma presencial ou via correio eletrônico no email [licitacaoboaviagem@gmail.com](mailto:licitacaoboaviagem@gmail.com).

9.5 – O recurso contra decisão do pregoeiro somente têm efeito suspensivo em relação ao(s) lote(s) objeto da contestação.

9.6 – O acolhimento do recurso importa a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

## 10.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).



10.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

## 11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

11.1- Executar os serviços diretamente nos órgãos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, mediante solicitação prévia da CONTRATANTE, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

## 12.0 - DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA.

12.1- Após a homologação do resultado da presente licitação será lavrada Ata de Registro de Preços e convocada(s) a(s) vencedora(s) para sua(s) assinatura(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua convocação.

12.2- Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- a) será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- b) o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado na imprensa oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- c) a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

12.3- O registro a que se refere o **item 12.2** acima tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses em que tal situação possa ocorrer.

12.4- Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
- b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

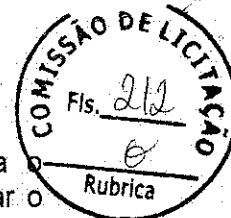
12.5- Se houver mais de um licitante na situação de que trata a **alínea "b" do item 12.4** acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

12.6- O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria de Educação.

12.7- O não cumprimento do disposto no item anterior sujeitará a empresa vencedora ao disposto nos artigos 64 e 81 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ser registrado na Ata de Registro de Preços.

12.8- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura.





12.9- A licitante que injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar a Ata de Registro de Preços, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### 13.0 - DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Educação, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

13.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.6- Na hipótese de ocorrência da situação a que se refere o item 12.7, serão convocados os licitantes remanescentes, obedecida a ordem classificatória prevista nos itens 12.4 e 12.5 acima, ocasião na qual o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade da oferta e a documentação dos convocados, podendo, ainda, negociar diretamente com estes para obtenção de preço melhor.

### 14.0 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES

14.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv\_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: [www.boaviagem.ce.gov.br](http://www.boaviagem.ce.gov.br)



14.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem promover as necessárias negociações junto às licitantes.

14.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

14.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

14.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

14.6- A Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

14.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

14.8- Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

14.9- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.10- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.11- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.12- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## 15.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1- A Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

15.1.1- Quando a Licitante:

a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88.3427-7001 | E-mail: pmbv\_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: [www.boaviagem.ce.gov.br](http://www.boaviagem.ce.gov.br)



- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

15.1.2- Quando a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 14.4** deste edital;
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

15.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

## 16.0 - DA FISCALIZAÇÃO

16.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

16.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

16.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

## 18.0 - DA CONTRATAÇÃO

18.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

18.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

18.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas às especificações e prazos exigidos neste Edital.

18.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á, ainda, pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90

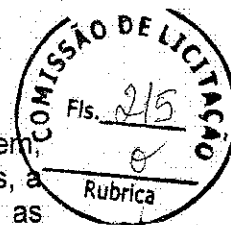
## 19.0 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: [pmbv\\_oficial@boaviagem.ce.gov.br](mailto:pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br) | Site: [www.boaviagem.ce.gov.br](http://www.boaviagem.ce.gov.br)



19.1- Executar os serviços diretamente nos órgãos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, mediante solicitação prévia da CONTRATANTE, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

## 20.0 - DO PAGAMENTO

20.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

20.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

20.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

20.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## 21.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na execução dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

21.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Boa Viagem e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.



b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução dos serviços, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na execução dos serviços.

c.2) Desistência de executar os serviços.

21.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

21.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

21.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

21.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Viagem será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

21.8- As sanções previstas no item 21.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

21.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

21.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

## 22.0 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

## 23.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

23.2- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante do preâmbulo deste edital.



23.3- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4- A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

23.5- Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.

23.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.7- É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.8- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente ao público na Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

23.10- É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

23.11- A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

23.12- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 108/2017, de 08 de março de 2017.

## 24.0 - DO FORO

24.1- Fica eleito o foro da Comarca de Boa Viagem, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boa Viagem/CE, 20 de janeiro de 2022.

  
Willamys Carneiro Carvalho  
Pregoeiro



**ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES**



**LOTE 01 - ÚNICO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	SERVIÇO CONSERTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 E 24.000 BTU'S	SERV	1940
2	SERVIÇO CONSERTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 E 12.000 BTU'S	SERV	1940
3	SERVIÇO CONSERTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 30.000 BTU'S	SERV	256
4	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA PINTURA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 E 12.000 BTU'S E 18.000 E 24.000 BTU'S	SERV	256
5	SERVIÇO INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 E 24.000 BTU'S	SERV	970
6	SERVIÇO INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 E 12.000 BTU'S	SERV	970
7	SERVIÇO TROCA DA TURBINA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 E 24.000 BTU'S	SERV	256
8	SERVIÇO TROCA DA TURBINA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 30.000 BTU'S	SERV	256
9	SERVIÇO TROCA DA TURBINA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 E 12.000 BTU'S	SERV	256
10	SERVIÇO TROCA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - POR REOPERAÇÃO - 18.000 E 24.000 BTU'S	SERV	486
11	SERVIÇO TROCA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - POR REOPERAÇÃO - 30.000 BTU'S	SERV	256
12	SERVIÇO TROCA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - POR REOPERAÇÃO - 9.000 E 12.000 BTU'S	SERV	486
13	SERVIÇO TROCA DE PLACA DE POTÊNCIA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 a 36.000 BTU'S	SERV	486
14	SERVIÇO TROCA DE PLACA DE POTÊNCIA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 E 12.000 BTU'S	SERV	486
15	SERVIÇO TROCA DO CABO DE FORÇA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 a 36.000 BTU'S	SERV	256
16	SERVIÇO TROCA DO CABO DE FORÇA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 E 12.000 BTU'S	SERV	256
17	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-22 EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S	SERV	256
18	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-22 EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 BTU'S	SERV	256
19	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-22 EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 24.000 BTU'S	SERV	256
20	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-22 EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 30.000 BTU'S	SERV	256
21	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-22 EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 BTU'S	SERV	256
22	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S	SERV	256
23	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 BTU'S	SERV	256
24	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 24.000 BTU'S	SERV	256



25	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 BTU'S	SERV	256
26	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S	SERV	256
27	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 BTU'S	SERV	256
28	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 24.000 BTU'S	SERV	256
29	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 BTU'S	SERV	256
30	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S	SERV	256
31	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 BTU'S	SERV	256
32	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 24.000 BTU'S	SERV	256
33	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 30.000 BTU'S	SERV	256
34	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 BTU'S	SERV	256
35	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S	SERV	256
36	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 BTU'S	SERV	256
37	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 24.000 BTU'S	SERV	256
38	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 BTU'S	SERV	256
39	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS R- 22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S	SERV	256
40	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS R- 22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 BTU'S	SERV	256
41	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS R- 22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 24.000 BTU'S	SERV	256
42	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS R- 22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 30.000 BTU'S	SERV	256
43	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS R- 22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 BTU'S	SERV	256
44	SERVIÇO TROCA DO KIT DO SENSOR EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 a 36.000 BTU'S	SERV	256
45	SERVIÇO TROCA DO KIT DO SENSOR EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 E 12.000 BTU'S	SERV	256
46	SERVIÇO TROCA DO MOTOR DA TURBINA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 E 24.000 BTU'S	SERV	256
47	SERVIÇO TROCA DO MOTOR DA TURBINA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 30.000 BTU'S	SERV	256
48	SERVIÇO TROCA DO MOTOR DA TURBINA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 E 12.000 BTU'S	SERV	256
49	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S	SERV	256
50	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 BTU'S	SERV	256
51	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-	SERV	256



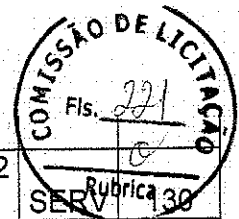


	410 A – ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 24.000 BTU'S		
52	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A – ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 BTU'S	SERV	256
53	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S	SERV	256
54	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 BTU'S	SERV	256
55	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 24.000 BTU'S	SERV	256
56	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 30.000 BTU'S	SERV	256
57	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 BTU'S	SERV	256

**SENDO DIVIDO DA SEGUINTE FORMA POR UNIDADE ADMINISTRATIVA (GERENCIADOR E PARTICIPANTES):**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:  
LOTE 01 - ÚNICO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	EDUC
1	SERVIÇO CONSERTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 E 24.000 BTU'S	SERV	992
2	SERVIÇO CONSERTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 E 12.000 BTU'S	SERV	992
3	SERVIÇO CONSERTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 30.000 BTU'S	SERV	130
4	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA PINTURA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 E 12.000 BTU'S E 18.000 E 24.000 BTU'S	SERV	130
5	SERVIÇO INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 E 24.000 BTU'S	SERV	496
6	SERVIÇO INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 E 12.000 BTU'S	SERV	496
7	SERVIÇO TROCA DA TURBINA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 E 24.000 BTU'S	SERV	130
8	SERVIÇO TROCA DA TURBINA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 30.000 BTU'S	SERV	130
9	SERVIÇO TROCA DA TURBINA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 E 12.000 BTU'S	SERV	130
10	SERVIÇO TROCA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - POR REOPERAÇÃO - 18.000 E 24.000 BTU'S	SERV	248
11	SERVIÇO TROCA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - POR REOPERAÇÃO - 30.000 BTU'S	SERV	130
12	SERVIÇO TROCA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - POR REOPERAÇÃO - 9.000 E 12.000 BTU'S	SERV	248
13	SERVIÇO TROCA DE PLACA DE POTÊNCIA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 a 36.000 BTU'S	SERV	248
14	SERVIÇO TROCA DE PLACA DE POTÊNCIA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 E 12.000 BTU'S	SERV	248
15	SERVIÇO TROCA DO CABO DE FORÇA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 a 36.000 BTU'S	SERV	130
16	SERVIÇO TROCA DO CABO DE FORÇA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 E 12.000 BTU'S	SERV	130
17	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-22	SERV	130



	EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S		
18	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-22 EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 BTU'S	SERV	130
19	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-22 EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 24.000 BTU'S	SERV	130
20	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-22 EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 30.000 BTU'S	SERV	130
21	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-22 EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 BTU'S	SERV	130
22	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S	SERV	130
23	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 BTU'S	SERV	130
24	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 24.000 BTU'S	SERV	130
25	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 BTU'S	SERV	130
26	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S	SERV	130
27	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 BTU'S	SERV	130
28	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 24.000 BTU'S	SERV	130
29	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 BTU'S	SERV	130
30	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S	SERV	130
31	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 BTU'S	SERV	130
32	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 24.000 BTU'S	SERV	130
33	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 30.000 BTU'S	SERV	130
34	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 BTU'S	SERV	130
35	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S	SERV	130
36	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 BTU'S	SERV	130
37	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 24.000 BTU'S	SERV	130
38	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 BTU'S	SERV	130
39	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS R- 22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S	SERV	130
40	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS R- 22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 BTU'S	SERV	130
41	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS R- 22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 24.000 BTU'S	SERV	130
42	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS R- 22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 30.000 BTU'S	SERV	130
43	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS R- 22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 BTU'S	SERV	130



44	SERVIÇO TROCA DO KIT DO SENSOR EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 a 36.000 BTU'S	SERV	130
45	SERVIÇO TROCA DO KIT DO SENSOR EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 E 12.000 BTU'S	SERV	130
46	SERVIÇO TROCA DO MOTOR DA TURBINA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 E 24.000 BTU'S	SERV	130
47	SERVIÇO TROCA DO MOTOR DA TURBINA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 30.000 BTU'S	SERV	130
48	SERVIÇO TROCA DO MOTOR DA TURBINA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 E 12.000 BTU'S	SERV	130
49	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S	SERV	130
50	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 BTU'S	SERV	130
51	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 24.000 BTU'S	SERV	130
52	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 BTU'S	SERV	130
53	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S	SERV	130
54	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 BTU'S	SERV	130
55	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 24.000 BTU'S	SERV	130
56	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 30.000 BTU'S	SERV	130
57	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 BTU'S	SERV	130

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

**LOTE 01 - ÚNICO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	GAB	POL PUB	ADM	FIN	SAÚDE	SOC SEC	SOC FUNDO
1	SERVIÇO CONSERTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 E 24.000 BTU'S	SERV	40	4	16	16	560	40	160
2	SERVIÇO CONSERTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 E 12.000 BTU'S	SERV	40	4	16	16	560	40	160
3	SERVIÇO CONSERTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 30.000 BTU'S	SERV	6	2	2	2	72	6	20
4	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA PINTURA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 E 12.000 BTU'S E 18.000 E 24.000 BTU'S	SERV	6	2	2	2	72	6	20
5	SERVIÇO INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 E 24.000 BTU'S	SERV	20	2	8	8	280	20	80
6	SERVIÇO INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 E 12.000 BTU'S	SERV	20	2	8	8	280	20	80
7	SERVIÇO TROCA DA TURBINA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 E	SERV	6	2	2	2	72	6	20

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv\_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: [www.boaviagem.ce.gov.br](http://www.boaviagem.ce.gov.br)



	24.000 BTU'S									
8	SERVIÇO TROCA DA TURBINA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 30.000 BTU'S	SERV	6	2	2	2	72	6	20	
9	SERVIÇO TROCA DA TURBINA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 E 12.000 BTU'S	SERV	6	2	2	2	72	6	20	
10	SERVIÇO TROCA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - POR REOPERAÇÃO - 18.000 E 24.000 BTU'S	SERV	10	2	4	4	140	10	40	
11	SERVIÇO TROCA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - POR REOPERAÇÃO - 30.000 BTU'S	SERV	6	2	2	2	72	6	20	
12	SERVIÇO TROCA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - POR REOPERAÇÃO - 9.000 E 12.000 BTU'S	SERV	10	2	4	4	140	10	40	
13	SERVIÇO TROCA DE PLACA DE POTÊNCIA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 a 36.000 BTU'S	SERV	10	2	4	4	140	10	40	
14	SERVIÇO TROCA DE PLACA DE POTÊNCIA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 E 12.000 BTU'S	SERV	10	2	4	4	140	10	40	
15	SERVIÇO TROCA DO CABO DE FORÇA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 a 36.000 BTU'S	SERV	6	2	2	2	72	6	20	
16	SERVIÇO TROCA DO CABO DE FORÇA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 E 12.000 BTU'S	SERV	6	2	2	2	72	6	20	
17	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-22 EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S	SERV	6	2	2	2	72	6	20	
18	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-22 EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 BTU'S	SERV	6	2	2	2	72	6	20	
19	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-22 EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 24.000 BTU'S	SERV	6	2	2	2	72	6	20	
20	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-22 EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 30.000 BTU'S	SERV	6	2	2	2	72	6	20	
21	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-22 EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 BTU'S	SERV	6	2	2	2	72	6	20	
22	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S	SERV	6	2	2	2	72	6	20	
23	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 BTU'S	SERV	6	2	2	2	72	6	20	
24	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO	SERV	6	2	2	2	72	6	20	

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

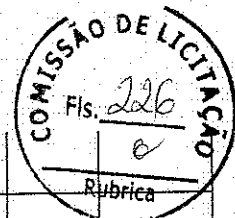
Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv\_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: [www.boaviagem.ce.gov.br](http://www.boaviagem.ce.gov.br)



	TIPO SPLIT - 24.000 BTU'S								
25	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 BTU'S	SERV	6	2	2	2	72	6	20
26	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S	SERV	6	2	2	2	72	6	20
27	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 BTU'S	SERV	6	2	2	2	72	6	20
28	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 24.000 BTU'S	SERV	6	2	2	2	72	6	20
29	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 BTU'S	SERV	6	2	2	2	72	6	20
30	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S	SERV	6	2	2	2	72	6	20
31	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 BTU'S	SERV	6	2	2	2	72	6	20
32	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 24.000 BTU'S	SERV	6	2	2	2	72	6	20
33	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 30.000 BTU'S	SERV	6	2	2	2	72	6	20
34	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 BTU'S	SERV	6	2	2	2	72	6	20
35	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S	SERV	6	2	2	2	72	6	20
36	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 BTU'S	SERV	6	2	2	2	72	6	20
37	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 24.000 BTU'S	SERV	6	2	2	2	72	6	20
38	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 BTU'S	SERV	6	2	2	2	72	6	20
39	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS R- 22 (REFRIGERANTE) EM	SERV	6	2	2	2	72	6	20



	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S								
40	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS R- 22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 BTU'S	SERV	6	2	2	2	72	6	20
41	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS R- 22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 24.000 BTU'S	SERV	6	2	2	2	72	6	20
42	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS R- 22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 30.000 BTU'S	SERV	6	2	2	2	72	6	20
43	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS R- 22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 BTU'S	SERV	6	2	2	2	72	6	20
44	SERVIÇO TROCA DO KIT DO SENSOR EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 a 36.000 BTU'S	SERV	6	2	2	2	72	6	20
45	SERVIÇO TROCA DO KIT DO SENSOR EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 E 12.000 BTU'S	SERV	6	2	2	2	72	6	20
46	SERVIÇO TROCA DO MOTOR DA TURBINA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 E 24.000 BTU'S	SERV	6	2	2	2	72	6	20
47	SERVIÇO TROCA DO MOTOR DA TURBINA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 30.000 BTU'S	SERV	6	2	2	2	72	6	20
48	SERVIÇO TROCA DO MOTOR DA TURBINA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 E 12.000 BTU'S	SERV	6	2	2	2	72	6	20
49	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS (REFRIGERANTE) R- 410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S	SERV	6	2	2	2	72	6	20
50	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS (REFRIGERANTE) R- 410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 BTU'S	SERV	6	2	2	2	72	6	20
51	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS (REFRIGERANTE) R- 410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 24.000 BTU'S	SERV	6	2	2	2	72	6	20
52	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS (REFRIGERANTE) R- 410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 BTU'S	SERV	6	2	2	2	72	6	20
53	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S	SERV	6	2	2	2	72	6	20
54	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE)	SERV	6	2	2	2	72	6	20



	EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 BTU'S								
55	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 24.000 BTU'S	SERV	6	2	2	2	72	6	20
56	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 30.000 BTU'S	SERV	6	2	2	2	72	6	20
57	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 BTU'S	SERV	6	2	2	2	72	6	20

**LOTE 01 - ÚNICO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	INFRA	MEIO AMB	AGRIC	ESP	CULT	IPM	SAAE
1	SERVIÇO CONSERTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 E 24.000 BTU'S	SERV	16	8	16	16	16	8	32
2	SERVIÇO CONSERTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 E 12.000 BTU'S	SERV	16	8	16	16	16	8	32
3	SERVIÇO CONSERTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 30.000 BTU'S	SERV	2	2	2	2	2	2	4
4	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA PINTURA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 E 12.000 BTU'S E 18.000 E 24.000 BTU'S	SERV	2	2	2	2	2	2	4
5	SERVIÇO INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 E 24.000 BTU'S	SERV	8	4	8	8	8	4	16
6	SERVIÇO INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 E 12.000 BTU'S	SERV	8	4	8	8	8	4	16
7	SERVIÇO TROCA DA TURBINA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 E 24.000 BTU'S	SERV	2	2	2	2	2	2	4
8	SERVIÇO TROCA DA TURBINA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 30.000 BTU'S	SERV	2	2	2	2	2	2	4
9	SERVIÇO TROCA DA TURBINA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 E 12.000 BTU'S	SERV	2	2	2	2	2	2	4
10	SERVIÇO TROCA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - POR REOPERAÇÃO - 18.000 E 24.000 BTU'S	SERV	4	2	4	4	4	2	8
11	SERVIÇO TROCA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - POR REOPERAÇÃO - 30.000 BTU'S	SERV	2	2	2	2	2	2	4
12	SERVIÇO TROCA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - POR REOPERAÇÃO - 9.000 E 12.000 BTU'S	SERV	4	2	4	4	4	2	8
13	SERVIÇO TROCA DE PLACA DE POTÊNCIA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 a 36.000 BTU'S	SERV	4	2	4	4	4	2	8

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv\_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br

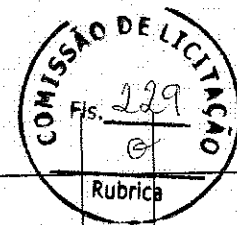


14	SERVIÇO TROCA DE PLACA DE POTÊNCIA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 E 12.000 BTU'S	SERV	4	2	4	4	4	4	
15	SERVIÇO TROCA DO CABO DE FORÇA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 a 36.000 BTU'S	SERV	2	2	2	2	2	2	4
16	SERVIÇO TROCA DO CABO DE FORÇA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 E 12.000 BTU'S	SERV	2	2	2	2	2	2	4
17	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-22 EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S	SERV	2	2	2	2	2	2	4
18	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-22 EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTU'S	SERV	2	2	2	2	2	2	4
19	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-22 EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 24.000 BTU'S	SERV	2	2	2	2	2	2	4
20	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-22 EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 30.000 BTU'S	SERV	2	2	2	2	2	2	4
21	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-22 EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 BTU'S	SERV	2	2	2	2	2	2	4
22	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S	SERV	2	2	2	2	2	2	4
23	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 BTU'S	SERV	2	2	2	2	2	2	4
24	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 24.000 BTU'S	SERV	2	2	2	2	2	2	4
25	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 BTU'S	SERV	2	2	2	2	2	2	4
26	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S	SERV	2	2	2	2	2	2	4
27	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 BTU'S	SERV	2	2	2	2	2	2	4
28	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 24.000 BTU'S	SERV	2	2	2	2	2	2	4
29	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A -	SERV	2	2	2	2	2	2	4





	ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 BTU'S								
30	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S	SERV	2	2	2	2	2	2	4
31	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 BTU'S	SERV	2	2	2	2	2	2	4
32	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 24.000 BTU'S	SERV	2	2	2	2	2	2	4
33	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 30.000 BTU'S	SERV	2	2	2	2	2	2	4
34	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 BTU'S	SERV	2	2	2	2	2	2	4
35	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S	SERV	2	2	2	2	2	2	4
36	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 BTU'S	SERV	2	2	2	2	2	2	4
37	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 24.000 BTU'S	SERV	2	2	2	2	2	2	4
38	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 BTU'S	SERV	2	2	2	2	2	2	4
39	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S	SERV	2	2	2	2	2	2	4
40	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 BTU'S	SERV	2	2	2	2	2	2	4
41	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 24.000 BTU'S	SERV	2	2	2	2	2	2	4
42	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 30.000 BTU'S	SERV	2	2	2	2	2	2	4
43	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 BTU'S	SERV	2	2	2	2	2	2	4
44	SERVIÇO TROCA DO KIT DO SENSOR	SERV	2	2	2	2	2	2	4



	EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 a 36.000 BTU'S								
45	SERVIÇO TROCA DO KIT DO SENSOR EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 E 12.000 BTU'S	SERV	2	2	2	2	2	2	4
46	SERVIÇO TROCA DO MOTOR DA TURBINA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 E 24.000 BTU'S	SERV	2	2	2	2	2	2	4
47	SERVIÇO TROCA DO MOTOR DA TURBINA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 30.000 BTU'S	SERV	2	2	2	2	2	2	4
48	SERVIÇO TROCA DO MOTOR DA TURBINA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 E 12.000 BTU'S	SERV	2	2	2	2	2	2	4
49	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S	SERV	2	2	2	2	2	2	4
50	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 BTU'S	SERV	2	2	2	2	2	2	4
51	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 24.000 BTU'S	SERV	2	2	2	2	2	2	4
52	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 BTU'S	SERV	2	2	2	2	2	2	4
53	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S	SERV	2	2	2	2	2	2	4
54	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 BTU'S	SERV	2	2	2	2	2	2	4
55	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 24.000 BTU'S	SERV	2	2	2	2	2	2	4
56	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 30.000 BTU'S	SERV	2	2	2	2	2	2	4
57	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 BTU'S	SERV	2	2	2	2	2	2	4



## ESPECIFICAÇÕES/TERMO DE REFERÊNCIA

**LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto Federal nº 10.024/19, de 20 de setembro de 2019.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DE MAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES/INTERESSADAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE.

### **UNIDADE(S) REQUISITANTE(S)**

Secretaria de Educação, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Políticas Públicas, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Finanças, Secretaria de Saúde, Secretaria de Trabalho e Assistência Social, Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, Secretaria de Agricultura e Pecuária, Secretaria de Esporte e Juventude, Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer, Instituto de Previdência do Município - IPM e Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

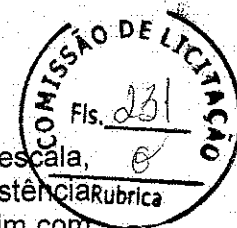
### **JUSTIFICATIVA:**

A contratação pretendida é necessária para o bom funcionamento das atividades existentes nos programas assistenciais, para atender as necessidades diárias da Secretaria de Educação.

Justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade Setorial, levando em consideração o uso dos produtos. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus anexos, materiais de copa e cozinha, EPI's, vestuário, esportivo e lúdico (lotes), justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores/prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo da prestação dos serviços/fornecimento, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores/prestadores de serviços.

O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23 § 1º, da lei nº 8.666/93, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da administração pública.



O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista, a celeridade, economia de escala, eficiência na fiscalização de contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de muitas empresas para o fornecimento, a execução e supervisão dos serviços. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por lote.

### **JUSTIFICATIVA LICITAÇÃO POR LOTE:**

A opção pelo agrupamento exposto no objeto deste termo de referência, se faz pela conveniência e economia na gestão, inter-relação entre serviços, gerenciamento e controle na execução dos serviços. O procedimento efetuado por meio de lote acarretará uma maior racionalização quanto ao número de contratos que poderão advir do processo licitatório, evitando que suas gestões e fiscalizações demandem elevado número de servidores, fato que, por si só, representaria anti-economicidade, no momento em que haveria necessidade de grande disponibilização do tempo laboral dos referidos servidores, fato que representa maiores gastos para a Administração, especialmente diante de um quadro de notória carência de agentes da Administração Pública para a execução de atividades-meio.

A disputa por lote evita ainda que licitantes que vençam apenas um item (na licitação por itens) demonstrem desinteresse no atendimento a poucos itens, e desistam do item, durante a sessão pública, mesmo tendo conhecimento das penalidades a serem impostas. Ou podem realizar uma execução contratual precária, visando à não aditivção da vigência contratual, por meio de demonstração de desinteresse quando da prorrogação do instrumento. Em qualquer caso, o prejuízo para a Administração será de sensível monta, pois uma nova licitação deverá ser concretizada, ficando sem atendimento do serviço. A possibilidade do exposto é fato de razoável ocorrência em licitações públicas.

Assim, e considerando que o lote é composto por itens de uma mesma natureza, não se vislumbra qualquer irregularidade.

### **DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

O prazo para execução dos serviços (observado as especificações de execução) é de 05 (cinco) dias úteis, mediante ordem de serviço, em caso de atraso, este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa do contratado e anuência da contratante, devendo a solicitação ser feita imediatamente no dia útil posterior ao vencimento do prazo inicial, todos os atos serão capazes ensejar as penalidades cabíveis. O local de execução dos serviços será em qualquer órgão público do Município de Boa Viagem/CE, de segunda a quinta-feira das 08:00 hs às 12:00 hs e 14:00 hs às 18:00 hs e na sexta-feira das 08:00 hs às 12:00 hs, e em dias úteis.

### **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam, direta ou indiretamente, sobre os serviços, mesmo que não estejam contidos nestes documentos;

A licitante deverá garantir a execução dos serviços, sob pena de, constatada alguma imperfeição, ser submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.



A Unidade Gestora poderá se valer da análise técnica dos serviços propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos serviços constantes no Termo de Referência.

### **DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

O prazo de vigência da ATA de Registro de Preços será 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

### **DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

Para a execução dos serviços serão emitidas ORDENS DE SERVIÇO, em conformidade com a proposta vencedora.

O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **até 31 de dezembro do ano corrente à sua assinatura**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

### **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da(s) Secretaria(s), o(s) qual(is) deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.

A presença da fiscalização da(s) Secretaria(s) não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

A execução dos serviços licitados poderá ser feita de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE SERVIÇO, pela(s) Secretaria(s) Gestora(s), constando a quantidade de serviços a serem realizados.

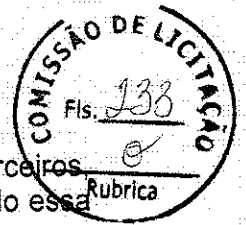
### **RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:**

São obrigações do fornecedor.

a) executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório neste termo, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o serviço, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do serviço;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) objeto(os) no Anexo II ou do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município;

g) executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;

h) comunicar antecipadamente a data e horário da execução dos serviços, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

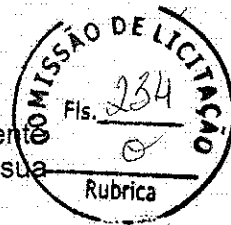
l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra, com os serviços entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

p) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;



q) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

r) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do serviço, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

### **RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

Indicar o local em que deverão ser realizados as execuções dos serviços.

Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local do serviço desde que observadas as normas de segurança.

Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Designar servidor para a vistoria e fiscalização do serviço.

A comunicação imediata à CONTRATANTE quanto a possíveis dificuldades na execução do contrato;

A prestação de informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto ou que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

Os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;



O recebimento do objeto contratado, atestando-o ou rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

A comunicação por escrito e tempestiva à Contratada referente a qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;

A solicitação de esclarecimento, correção e solução de incoerências, falhas ou eventuais omissões constatadas em seus trabalhos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, independente da responsabilidade, mesmo após a conclusão das etapas e do encerramento do contrato e que forem julgadas como necessárias à conclusão do processo de desapropriação e indenização;

Os esclarecimentos de condições excepcionais alheias a este termo;

### **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, acompanhado da Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato e das Certidões Federais, Estaduais e Municipais.

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

A despesa ocorrerá a conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a(s) Secretaria(s) Contratante(s).

### **GESTOR DO CONTRATO:**

A Gestão do Contrato será exercida pelo Secretário(a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

### **CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:**

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às unidades da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sediadas no País.

Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso "licitantes".

As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BBMNet licitações, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias, por ato devidamente justificado.





As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "BBMNet Licitações".

Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Boa Viagem/CE ou à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **PARTICIPAÇÃO:**

A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), opção "Login", observando data e horário limite estabelecidos.

As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste edital.

Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Caso haja desconexão com o Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes na opção "consultar mensagens" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal "[www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

### **DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

#### **PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA**

PREFEITURA DE BOA VIAGEM  
CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5  
Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000  
Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: [pmbv\\_oficial@boaviagem.ce.gov.br](mailto:pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br) | Site: [www.boaviagem.ce.gov.br](http://www.boaviagem.ce.gov.br)



A proposta de preços deverá ser registrada no sistema eletrônico onde se fará a sessão de licitação, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando os itens propostos conforme termo de referência e sendo anexada o arquivo da proposta de preços para o item, sendo o aceite o mesmo arquivo para os demais itens desde que contemple todos os itens de interesse do proponente.

O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.

Marca do produto no sistema, quando for o caso e ainda na proposta eletrônica em anexo ao sítio eletrônico conforme anexo II do edital, quando for o caso.

Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL** do lote **OU VALOR UNITÁRIO**.

Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no sistema eletrônico e no campo "FICHA TÉCNICA" anexar a proposta de preços eletrônica conforme modelo do anexo II do edital ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio. E quando for o caso informar se a empresa é ME/EPP.

Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

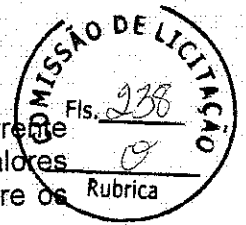
As propostas de preços deverão ainda conter:

Marca do produto no sistema, quando for o caso e ainda na proposta eletrônica em anexo ao sítio eletrônico conforme anexo II do edital, quando for o caso;

Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO I - especificações dos produtos**.

Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.



O valor global de cada ITEM/LOTE deverá ser cotado em algarismos, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerão os valores unitários.

### PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA)

Ao final da sessão o licitante declarado vencedor deverá apresentar proposta de preços final (consolidada) quando for solicitado pelo pregoeiro no chat do sistema, conforme o item 7.0 do edital, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, via e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital.

As propostas de preços final (consolidada) deverá ainda conter:

A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

Assinatura do Representante Legal;

Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

A marca dos produtos e/ou fabricante, nos casos em que couber, compatíveis com o informado no sistema eletrônico e na proposta inicial em anexo ao sistema;

Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO I - especificações dos produtos**.

Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

O valor global de cada ITEM/LOTE deverá ser cotado em algarismos, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerão os valores unitários.

Quando a licitação for por lote, o licitante deverá obrigatoriamente reajustar sua proposta de preços proporcionalmente em todos os itens e ainda observando os valores limites individuais de cada item orçado pela administração, sob pena de desclassificação, tudo isto se dá para evitar "jogo de planilhas". Segue exemplo fictício:

Lote 01 - com 02 itens: sendo o valor estimado do item 01 em R\$ 20,00 e do item 02 em R\$ 10,00 e quantidades de cada item sejam 15, portanto o valor estimado total do lote é de R\$ 450,00, suponhamos que o licitante em sua proposta inicial tenha sido da seguinte forma: item 01 - R\$ 30,00 e item 02 - R\$ 8,00, sendo o valor total do lote de R\$ 570,00, o licitante então arremata o lote pelo R\$ 427,50, o que representa uma redução de 25% (vinte e cinco por cento) do lance inicial para o final, portanto, todos os valores de cada item deverão ser reajustados proporcionalmente em 25%, sendo assim, o valor do item 01 será de R\$ 22,50 e do item 02 será de R\$ 6,00, observe que o item 01 está acima do valor orçado individualmente pela administração que é de R\$ 20,00, ou seja, o licitante também deve observar isto e reduzir até o limite individual.



## DA HABILITAÇÃO

### **HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:**

Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Observado que o aditivo consolidado atende as outras alterações anteriores, portanto, sendo suficiente.

### **PROVA DE INSCRIÇÃO NA:**

- Fazenda Federal (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (ISS);

### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação.

Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou outro conselho competente, da localidade da sede da PROPONENTE.



Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA ou outro conselho competente.

O vínculo do responsável técnico - Engenheiro Mecânico ou outro competente - com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

- Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;
- Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e **com firma reconhecida de ambas as partes.**

### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária.

Balço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECO), conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa nº 1.594 de 01 de dezembro de 2015, da Receita Federal do Brasil, fica exigida a apresentação do Balço Patrimonial do último exercício social, até o último dia útil do mês de maio do corrente ano.

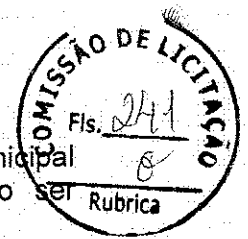
As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicada na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente.

O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASN SIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual).

### OUTRAS EXIGÊNCIAS:

Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda



por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

### **DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTARIA(S)**

Sistema de Registro de Preços - SRP

### **DAS SANÇÕES**

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a Ordem de serviço ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Boa Viagem/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Boa Viagem/CE pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- Recusar em assinar o contrato;
- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- não manter a proposta ou lance;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;

multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução dos serviços;

multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço requisitado;

Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o



complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

O fornecedor poderá ter seu contrato cancelado quando:  
descumprir as condições do contrato;

não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

tiver presentes razões de interesse público.

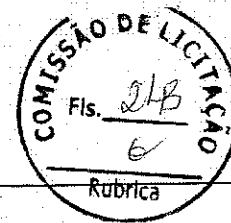
**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Boa Viagem/CE e descredenciamento no Cadastro do Município de Boa Viagem/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

### VALORES ESTIMADOS DE REFERÊNCIA

LOTE 01 - ÚNICO		UND	QTD	UNIT	TOTAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO				
1	SERVIÇO CONSERTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 E 24.000 BTU'S	SERV	1940	R\$ 133,57	R\$259.125,80
2	SERVIÇO CONSERTO E MANUTENÇÃO	SERV	1940	R\$ 120,55	R\$233.867,00



	PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 E 12.000 BTU'S				
3	SERVIÇO CONserto E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT- 30.000 BTU'S	SERV	256	R\$ 154,86	R\$39.644,16
4	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA PINTURA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 E 12.000 BTU'S E 18.000 E 24.000 BTU'S	SERV	256	R\$ 156,87	R\$40.158,72
5	SERVIÇO INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 E 24.000 BTU'S	SERV	970	R\$ 413,01	R\$400.619,70
6	SERVIÇO INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 E 12.000 BTU'S	SERV	970	R\$ 239,40	R\$232.218,00
7	SERVIÇO TROCA DA TURBINA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 E 24.000 BTU'S	SERV	256	R\$ 76,67	R\$19.627,52
8	SERVIÇO TROCA DA TURBINA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 30.000 BTU'S	SERV	256	R\$ 92,17	R\$23.595,52
9	SERVIÇO TROCA DA TURBINA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 E 12.000 BTU'S	SERV	256	R\$ 65,27	R\$16.709,12
10	SERVIÇO TROCA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - POR REOPERAÇÃO - 18.000 E 24.000 BTU'S	SERV	486	R\$ 110,15	R\$53.532,90
11	SERVIÇO TROCA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - POR REOPERAÇÃO - 30.000 BTU'S	SERV	256	R\$ 173,10	R\$44.313,60
12	SERVIÇO TROCA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - POR REOPERAÇÃO - 9.000 E 12.000 BTU'S	SERV	486	R\$ 85,73	R\$41.664,78
13	SERVIÇO TROCA DE PLACA DE POTÊNCIA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 a 36.000 BTU'S	SERV	486	R\$ 120,23	R\$58.431,78
14	SERVIÇO TROCA DE PLACA DE POTÊNCIA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 E 12.000 BTU'S	SERV	486	R\$ 89,57	R\$43.531,02
15	SERVIÇO TROCA DO CABO DE FORÇA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 a 36.000 BTU'S	SERV	256	R\$ 59,93	R\$15.342,08
16	SERVIÇO TROCA DO CABO DE FORÇA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 E 12.000 BTU'S	SERV	256	R\$ 59,03	R\$15.111,68
17	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-22 EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S	SERV	256	R\$ 170,40	R\$43.622,40
18	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-22 EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 BTU'S	SERV	256	R\$ 175,87	R\$45.022,72
19	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-22 EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 24.000 BTU'S	SERV	256	R\$ 193,87	R\$49.630,72
20	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-22 EM AR	SERV	256	R\$ 180,09	R\$46.103,04

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv\_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: [www.boaviagem.ce.gov.br](http://www.boaviagem.ce.gov.br)





	CONDICIONADO TIPO SPLIT – 30.000 BTU'S				
21	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-22 EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT – 9.000 BTU'S	SERV	256	R\$ 151,39	R\$38.755,84
22	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A – ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT – 12.000 BTU'S	SERV	256	R\$ 168,14	R\$43.043,84
23	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A – ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT – 18.000 BTU'S	SERV	256	R\$ 172,45	R\$44.147,20
24	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A – ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT – 24.000 BTU'S	SERV	256	R\$ 188,46	R\$48.245,76
25	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A – ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT – 9.000 BTU'S	SERV	256	R\$ 122,47	R\$31.352,32
26	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A – ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT – 12.000 BTU'S	SERV	256	R\$ 178,63	R\$45.729,28
27	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A – ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT – 18.000 BTU'S	SERV	256	R\$ 196,50	R\$50.304,00
28	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A – ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT – 24.000 BTU'S	SERV	256	R\$ 224,73	R\$57.530,88
29	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A – ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT – 9.000 BTU'S	SERV	256	R\$ 194,97	R\$49.912,32
30	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S	SERV	256	R\$ 187,00	R\$47.872,00
31	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 BTU'S	SERV	256	R\$ 207,08	R\$53.012,48
32	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 24.000 BTU'S	SERV	256	R\$ 223,57	R\$57.233,92
33	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 30.000 BTU'S	SERV	256	R\$ 189,80	R\$48.588,80
34	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 BTU'S	SERV	256	R\$ 173,32	R\$44.369,92
35	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A – ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000	SERV	256	R\$ 125,73	R\$32.186,88

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

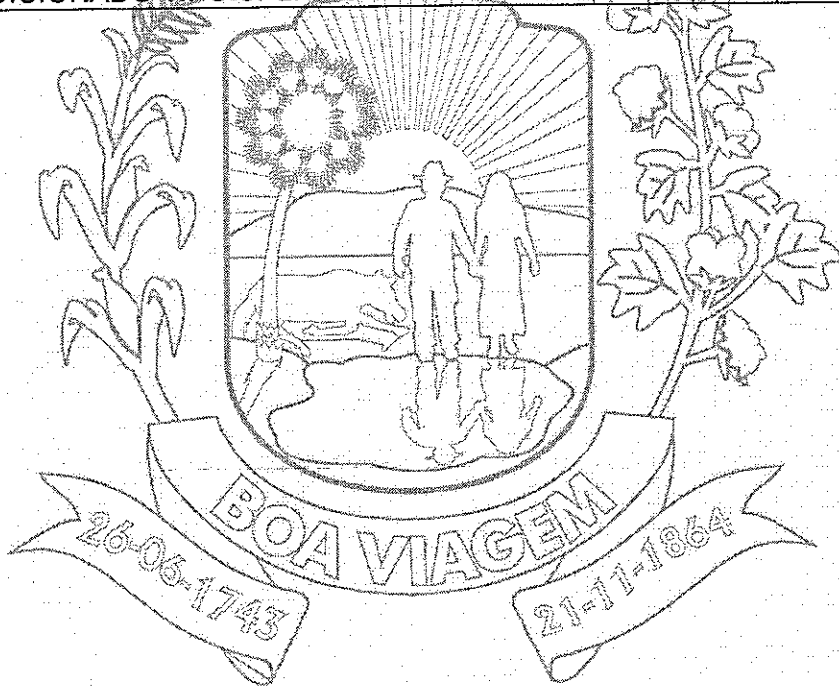
Tel.: 88.3427-7001 | E-mail: pmbv\_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: [www.boaviagem.ce.gov.br](http://www.boaviagem.ce.gov.br)



	BTU'S				
36	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 BTU'S	SERV	256	R\$ 127,38	R\$32.609,28
37	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 24.000 BTU'S	SERV	256	R\$ 183,70	R\$47.027,20
38	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 BTU'S	SERV	256	R\$ 100,83	R\$25.812,48
39	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS R- 22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S	SERV	256	R\$ 127,69	R\$32.688,64
40	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS R- 22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 BTU'S	SERV	256	R\$ 145,93	R\$37.358,08
41	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS R- 22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 24.000 BTU'S	SERV	256	R\$ 185,07	R\$47.377,92
42	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS R- 22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 30.000 BTU'S	SERV	256	R\$ 190,88	R\$48.865,28
43	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS R- 22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 BTU'S	SERV	256	R\$ 144,13	R\$36.897,28
44	SERVIÇO TROCA DO KIT DO SENSOR EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 a 36.000 BTU'S	SERV	256	R\$ 97,00	R\$24.832,00
45	SERVIÇO TROCA DO KIT DO SENSOR EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 E 12.000 BTU'S	SERV	256	R\$ 80,85	R\$20.697,60
46	SERVIÇO TROCA DO MOTOR DA TURBINA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 E 24.000 BTU'S	SERV	256	R\$ 130,62	R\$33.438,72
47	SERVIÇO TROCA DO MOTOR DA TURBINA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 30.000 BTU'S	SERV	256	R\$ 98,40	R\$25.190,40
48	SERVIÇO TROCA DO MOTOR DA TURBINA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 E 12.000 BTU'S	SERV	256	R\$ 116,49	R\$29.821,44
49	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S	SERV	256	R\$ 84,92	R\$21.739,52
50	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 BTU'S	SERV	256	R\$ 108,13	R\$27.681,28
51	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO	SERV	256	R\$ 119,60	R\$30.617,60



	SPLIT - 24.000 BTU'S				
52	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 BTU'S	SERV	256	R\$ 83,70	R\$21.427,20
53	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S	SERV	256	R\$ 95,30	R\$24.396,80
54	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 BTU'S	SERV	256	R\$ 110,41	R\$28.264,96
55	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 24.000 BTU'S	SERV	256	R\$ 121,38	R\$31.073,28
56	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 30.000 BTU'S	SERV	256	R\$ 120,08	R\$30.740,48
57	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 BTU'S	SERV	256	R\$ 76,35	R\$19.545,60
					<b>R\$3.092.260,74</b>





**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - ELETRÔNICA**

Conforme sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias no sítio eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET)

Local de Data

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**BOA VIAGEM/CE**

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.17.002, cujo objeto é a Registro de Preços para futuras e eventuais prestações de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados para atender as necessidades da Secretaria de Educação e demais Unidades Administrativas participantes/interessadas do Município de Boa Viagem/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação, que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

**LOTE 01 - ÚNICO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	SERVIÇO CONSERTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 E 24.000 BTU'S	SERV	1940	R\$ -	R\$ -
2	SERVIÇO CONSERTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 E 12.000 BTU'S	SERV	1940	R\$ -	R\$ -
3	SERVIÇO CONSERTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 30.000 BTU'S	SERV	256	R\$ -	R\$ -
4	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA PINTURA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 E 12.000 BTU'S E 18.000 E 24.000 BTU'S	SERV	256	R\$ -	R\$ -
5	SERVIÇO INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 E 24.000 BTU'S	SERV	970	R\$ -	R\$ -
6	SERVIÇO INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 E 12.000 BTU'S	SERV	970	R\$ -	R\$ -
7	SERVIÇO TROCA DA TURBINA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 E 24.000 BTU'S	SERV	256	R\$ -	R\$ -
8	SERVIÇO TROCA DA TURBINA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 30.000 BTU'S	SERV	256	R\$ -	R\$ -
9	SERVIÇO TROCA DA TURBINA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 E 12.000 BTU'S	SERV	256	R\$ -	R\$ -
10	SERVIÇO TROCA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - POR REOPERAÇÃO - 18.000 E 24.000 BTU'S	SERV	486	R\$ -	R\$ -
11	SERVIÇO TROCA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - POR REOPERAÇÃO - 30.000 BTU'S	SERV	256	R\$ -	R\$ -
12	SERVIÇO TROCA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - POR REOPERAÇÃO - 9.000 E 12.000 BTU'S	SERV	486	R\$ -	R\$ -



13	SERVIÇO TROCA DE PLACA DE POTÊNCIA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 a 36.000 BTU'S	SERV	486	R\$ -	R\$ -
14	SERVIÇO TROCA DE PLACA DE POTÊNCIA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 E 12.000 BTU'S	SERV	486	R\$ -	R\$ -
15	SERVIÇO TROCA DO CABO DE FORÇA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 a 36.000 BTU'S	SERV	256	R\$ -	R\$ -
16	SERVIÇO TROCA DO CABO DE FORÇA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 E 12.000 BTU'S	SERV	256	R\$ -	R\$ -
17	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-22 EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S	SERV	256	R\$ -	R\$ -
18	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-22 EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 BTU'S	SERV	256	R\$ -	R\$ -
19	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-22 EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 24.000 BTU'S	SERV	256	R\$ -	R\$ -
20	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-22 EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 30.000 BTU'S	SERV	256	R\$ -	R\$ -
21	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-22 EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 BTU'S	SERV	256	R\$ -	R\$ -
22	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S	SERV	256	R\$ -	R\$ -
23	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 BTU'S	SERV	256	R\$ -	R\$ -
24	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 24.000 BTU'S	SERV	256	R\$ -	R\$ -
25	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 BTU'S	SERV	256	R\$ -	R\$ -
26	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S	SERV	256	R\$ -	R\$ -
27	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 BTU'S	SERV	256	R\$ -	R\$ -
28	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 24.000 BTU'S	SERV	256	R\$ -	R\$ -
29	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 BTU'S	SERV	256	R\$ -	R\$ -
30	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S	SERV	256	R\$ -	R\$ -
31	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 BTU'S	SERV	256	R\$ -	R\$ -



32	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 24.000 BTU'S	SERV	256	R\$ -	R\$ -
33	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 30.000 BTU'S	SERV	256	R\$ -	R\$ -
34	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 BTU'S	SERV	256	R\$ -	R\$ -
35	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S	SERV	256	R\$ -	R\$ -
36	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 BTU'S	SERV	256	R\$ -	R\$ -
37	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 24.000 BTU'S	SERV	256	R\$ -	R\$ -
38	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 BTU'S	SERV	256	R\$ -	R\$ -
39	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS R- 22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S	SERV	256	R\$ -	R\$ -
40	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS R- 22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 BTU'S	SERV	256	R\$ -	R\$ -
41	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS R- 22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 24.000 BTU'S	SERV	256	R\$ -	R\$ -
42	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS R- 22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 30.000 BTU'S	SERV	256	R\$ -	R\$ -
43	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS R- 22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 BTU'S	SERV	256	R\$ -	R\$ -
44	SERVIÇO TROCA DO KIT DO SENSOR EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 a 36.000 BTU'S	SERV	256	R\$ -	R\$ -
45	SERVIÇO TROCA DO KIT DO SENSOR EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 E 12.000 BTU'S	SERV	256	R\$ -	R\$ -
46	SERVIÇO TROCA DO MOTOR DA TURBINA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 E 24.000 BTU'S	SERV	256	R\$ -	R\$ -
47	SERVIÇO TROCA DO MOTOR DA TURBINA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 30.000 BTU'S	SERV	256	R\$ -	R\$ -
48	SERVIÇO TROCA DO MOTOR DA TURBINA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 E 12.000 BTU'S	SERV	256	R\$ -	R\$ -
49	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S	SERV	256	R\$ -	R\$ -
50	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 BTU'S	SERV	256	R\$ -	R\$ -
51	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR	SERV	256	R\$ -	R\$ -

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: [pmbv\\_oficial@boaviagem.ce.gov.br](mailto:pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br) | Site: [www.boaviagem.ce.gov.br](http://www.boaviagem.ce.gov.br)



	CONDICIONADO TIPO SPLIT - 24.000 BTU'S				
52	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 BTU'S	SERV	256	R\$ -	R\$ -
53	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S	SERV	256	R\$ -	R\$ -
54	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 BTU'S	SERV	256	R\$ -	R\$ -
55	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 24.000 BTU'S	SERV	256	R\$ -	R\$ -
56	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 30.000 BTU'S	SERV	256	R\$ -	R\$ -
57	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 BTU'S	SERV	256	R\$ -	R\$ -

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$** \_\_\_\_\_ )

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

A PROPOSTA ELETRÔNICA NÃO DEVE CONTER NENHUM TIPO DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, CASO CONTRÁRIO SERÁ DESCLASSIFICADA.

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - FÍSICA (IMPRESSA)**

Deverá ser enviada impressa conforme determina o edital.

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local de Data

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**BOA VIAGEM/CE**

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.17.002, cujo objeto é a Registro de Preços para futuras e eventuais prestações de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados para atender as necessidades da Secretaria de Educação e demais Unidades Administrativas participantes/interessadas do Município de Boa Viagem/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo.



Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

**LOTE 01 - ÚNICO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	SERVIÇO CONSERTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 E 24.000 BTU'S	SERV	1940	R\$ -	R\$ -
2	SERVIÇO CONSERTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 E 12.000 BTU'S	SERV	1940	R\$ -	R\$ -
3	SERVIÇO CONSERTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 30.000 BTU'S	SERV	256	R\$ -	R\$ -
4	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA PINTURA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 E 12.000 BTU'S E 18.000 E 24.000 BTU'S	SERV	256	R\$ -	R\$ -
5	SERVIÇO INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 E 24.000 BTU'S	SERV	970	R\$ -	R\$ -
6	SERVIÇO INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 E 12.000 BTU'S	SERV	970	R\$ -	R\$ -
7	SERVIÇO TROCA DA TURBINA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 E 24.000 BTU'S	SERV	256	R\$ -	R\$ -
8	SERVIÇO TROCA DA TURBINA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 30.000 BTU'S	SERV	256	R\$ -	R\$ -
9	SERVIÇO TROCA DA TURBINA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 E 12.000 BTU'S	SERV	256	R\$ -	R\$ -
10	SERVIÇO TROCA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - POR REOPERAÇÃO - 18.000 E 24.000 BTU'S	SERV	486	R\$ -	R\$ -
11	SERVIÇO TROCA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - POR REOPERAÇÃO - 30.000 BTU'S	SERV	256	R\$ -	R\$ -
12	SERVIÇO TROCA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - POR REOPERAÇÃO - 9.000 E 12.000 BTU'S	SERV	486	R\$ -	R\$ -
13	SERVIÇO TROCA DE PLACA DE POTÊNCIA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 a 36.000 BTU'S	SERV	486	R\$ -	R\$ -
14	SERVIÇO TROCA DE PLACA DE POTÊNCIA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 E 12.000 BTU'S	SERV	486	R\$ -	R\$ -
15	SERVIÇO TROCA DO CABO DE FORÇA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 a 36.000 BTU'S	SERV	256	R\$ -	R\$ -
16	SERVIÇO TROCA DO CABO DE FORÇA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 E 12.000 BTU'S	SERV	256	R\$ -	R\$ -
17	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-22 EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S	SERV	256	R\$ -	R\$ -
18	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-22 EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 BTU'S	SERV	256	R\$ -	R\$ -
19	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-22 EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 24.000 BTU'S	SERV	256	R\$ -	R\$ -
20	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-22 EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 30.000 BTU'S	SERV	256	R\$ -	R\$ -
21	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-22 EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT -	SERV	256	R\$ -	R\$ -





	9.000 BTU'S				
22	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S	SERV	256	R\$ -	R\$ -
23	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 BTU'S	SERV	256	R\$ -	R\$ -
24	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 24.000 BTU'S	SERV	256	R\$ -	R\$ -
25	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 BTU'S	SERV	256	R\$ -	R\$ -
26	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S	SERV	256	R\$ -	R\$ -
27	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 BTU'S	SERV	256	R\$ -	R\$ -
28	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 24.000 BTU'S	SERV	256	R\$ -	R\$ -
29	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 BTU'S	SERV	256	R\$ -	R\$ -
30	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S	SERV	256	R\$ -	R\$ -
31	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 BTU'S	SERV	256	R\$ -	R\$ -
32	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 24.000 BTU'S	SERV	256	R\$ -	R\$ -
33	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 30.000 BTU'S	SERV	256	R\$ -	R\$ -
34	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 BTU'S	SERV	256	R\$ -	R\$ -
35	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S	SERV	256	R\$ -	R\$ -
36	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 BTU'S	SERV	256	R\$ -	R\$ -
37	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 24.000 BTU'S	SERV	256	R\$ -	R\$ -
38	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 BTU'S	SERV	256	R\$ -	R\$ -
39	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS R- 22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT -	SERV	256	R\$ -	R\$ -



	12.000 BTU'S				
40	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS R- 22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 BTU'S	SERV	256	R\$ -	R\$ -
41	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS R- 22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 24.000 BTU'S	SERV	256	R\$ -	R\$ -
42	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS R- 22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 30.000 BTU'S	SERV	256	R\$ -	R\$ -
43	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS R- 22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 BTU'S	SERV	256	R\$ -	R\$ -
44	SERVIÇO TROCA DO KIT DO SENSOR EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT- 18.000 a 36.000 BTU'S	SERV	256	R\$ -	R\$ -
45	SERVIÇO TROCA DO KIT DO SENSOR EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 E 12.000 BTU'S	SERV	256	R\$ -	R\$ -
46	SERVIÇO TROCA DO MOTOR DA TURBINA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 E 24.000 BTU'S	SERV	256	R\$ -	R\$ -
47	SERVIÇO TROCA DO MOTOR DA TURBINA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 30.000 BTU'S	SERV	256	R\$ -	R\$ -
48	SERVIÇO TROCA DO MOTOR DA TURBINA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 E 12.000 BTU'S	SERV	256	R\$ -	R\$ -
49	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GAS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S	SERV	256	R\$ -	R\$ -
50	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GAS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 BTU'S	SERV	256	R\$ -	R\$ -
51	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GAS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 24.000 BTU'S	SERV	256	R\$ -	R\$ -
52	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GAS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 BTU'S	SERV	256	R\$ -	R\$ -
53	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GAS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S	SERV	256	R\$ -	R\$ -
54	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GAS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 BTU'S	SERV	256	R\$ -	R\$ -
55	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GAS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 24.000 BTU'S	SERV	256	R\$ -	R\$ -
56	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GAS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 30.000 BTU'S	SERV	256	R\$ -	R\$ -
57	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GAS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 BTU'S	SERV	256	R\$ -	R\$ -
				R\$ -	R\$ -



VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ \_\_\_\_\_

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

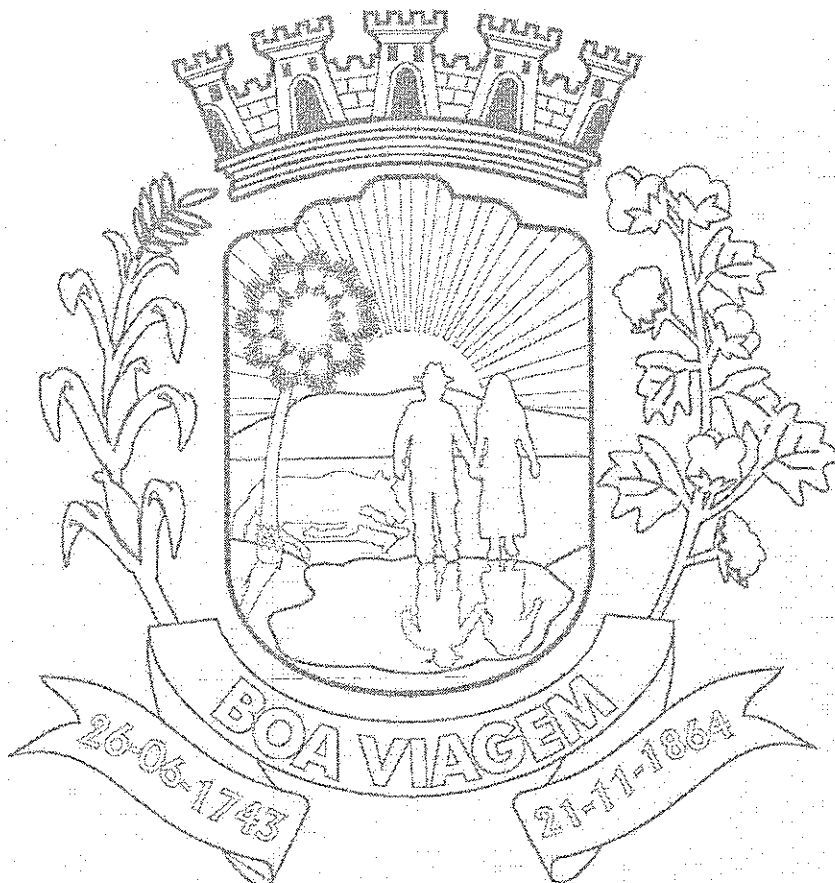
REPRESENTANTE DA EMPRESA:

CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal

CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_





ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO  
(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

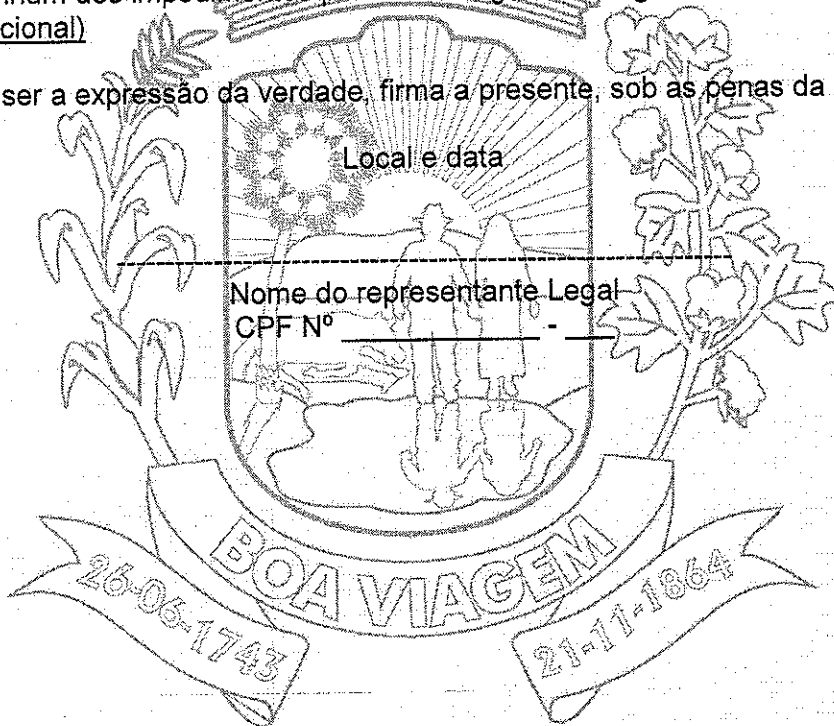
DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)

a) DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) DECLARA, Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Boa Viagem/CE, ser **MICROEMPRESA-ME E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (opcional)

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.





**ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.01.17.002**  
**PROCESSO Nº 2022.01.17.002**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.17.002**  
**VALIDADE: 01 (um) ano**

Aos \_\_\_ (\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE, nos termos constantes na Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 108/2017, de 08 de março de 2017, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 2022.01.17.002 foram registrados os preços da(s) empresa(s) ao final qualificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais prestações de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados para atender as necessidades da Secretaria de Educação e demais Unidades Administrativas participantes/interessadas do Município de Boa Viagem/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 2022.01.17.002, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

**CÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

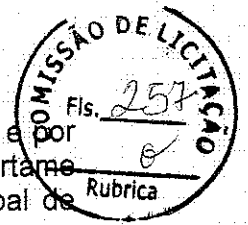
2.3- As quantidades previstas no Anexo I - Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, na forma que a lei estabelece.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Educação, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas,



ambas, da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO**

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

6.0- Os serviços serão executados diretamente nos órgãos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, mediante solicitação prévia da CONTRATANTE, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.



7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1- Executar os serviços diretamente nos órgãos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, mediante solicitação prévia da CONTRATANTE, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

## CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- Ensejar retardamento da realização do certame.
- Cometer fraude fiscal.
- Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- Apresentar documento ou declaração falsa.
- Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- Comportar-se de modo inidôneo.
- Cometer fraude na execução dos serviços, e
- Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Boa Viagem e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução dos serviços, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na execução dos serviços.

c.2) Desistência de executar os serviços.

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv\_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: [www.boaviagem.ce.gov.br](http://www.boaviagem.ce.gov.br)



9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Viagem será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES**

11.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.





11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

11.9- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.10- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1- A Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.1.1- Quando a Licitante:

a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;

c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;

d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;



e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem:

a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao item 11.4 acima.

b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;

c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

25.1- Fica eleito o foro da Comarca de Boa Viagem, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Boa Viagem/CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Nome do(a) Ordenador(a) de Despesas  
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Educação  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Nome do Representante Legal  
NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal  
NOME DA EMPRESA

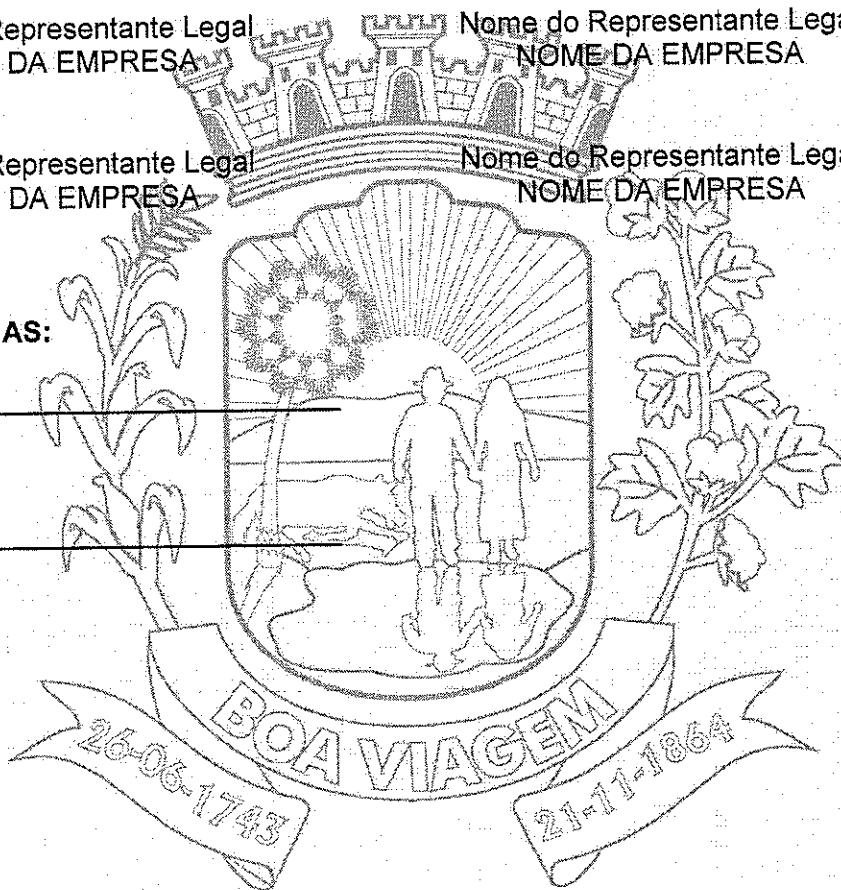
Nome do Representante Legal  
NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal  
NOME DA EMPRESA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:





**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.01.17.002.**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 2022.01.17.002, celebrada entre o Município de Boa Viagem, através da Secretaria de Educação e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no Pregão Eletrônico nº 2022.01.17.002.

EMPRESA : \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO : \_\_\_\_\_  
 CNPJ Nº : \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	UNIT	TOTAL



## ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, ATRAVÉS DO(A)  
SECRETARIA \_\_\_\_\_ DE  
\_\_\_\_\_, COM  
\_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A  
SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Boa Viagem, pessoa jurídica de direito público interno, através do(a) Secretária de \_\_\_\_\_, em sua sede no(a) Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro Boa Viagem/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador de Despesas da \_\_\_\_\_ Sr(a) \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a) e do outro lado, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com a Pregão Eletrônico n.º 2022.01.17.002, Processo n.º 2022.01.17.002, em conformidade com o que prevê a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes as suas normas e as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a Registro de Preços para futuras e eventuais prestações de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados para atender as necessidades da Secretaria de Educação e demais Unidades Administrativas participantes/interessadas do Município de Boa Viagem/CE, conforme especificações em anexo parte integrante deste processo.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão**, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de \_\_\_\_\_ do Município de Boa Viagem/CE.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1- O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à \_\_\_\_\_, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.



4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

4.3- Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria de \_\_\_\_\_, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

5.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

6.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 20\_\_\_\_, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE**

7.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

8.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Pregão Eletrônico, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

8.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

8.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.5- Responder, perante às leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos



ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

8.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

8.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

8.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Secretaria de \_\_\_\_\_ por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Secretaria de \_\_\_\_\_;

8.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;

8.10- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

#### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(a) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) licitante vencedor(a) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

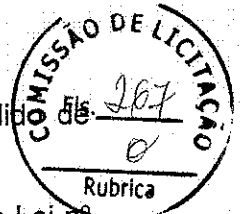
b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de \_\_\_\_\_, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de \_\_\_\_\_ do município de Boa Viagem, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



10.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoadada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de \_\_\_\_\_ e encaminhados à Comissão de Licitação;

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS**

13.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, estadual e federal, sob a dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_ elemento de despesa \_\_\_\_\_;

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Boa Viagem, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Boa Viagem/CE,.....de ..... de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Ordenador(a) de Despesa  
Cargo do Ordenador(a) de Despesa  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante da Empresa  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: